

LEI Nº 13/1971

**DISPÕES SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NA ORDEM DE CR\$
7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS), PARA
DESPESAS DO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, ARY ALVES BANDEIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinados a cobertura das despesas feitas na manutenção do Ônibus Escolar do Município.

Art. 2º O Crédito aberto na forma desta Lei, correrá a conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, levantado em 31 de dezembro de 1970.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, em 1º de outubro de 1971.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal